



## CONGRESSO NACIONAL

### REQUERIMENTO N° , DE 2017 - CMMPV (MP nº 808, de 2017)

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 90, inciso II, e 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **audiência pública** para instrução da MP nº 808, de 2017 – Reforma Trabalhista, com foco na “**remuneração e impactos previdenciários**”, com as seguintes participações:

- 1.** CLEMENTE GANZ LÚCIO, sociólogo e diretor do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socieconômicos – DIEESE;
- 2.** MÁRCIO PORCHMANN, economista, professor e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho – CESIT da Universidade de Campinas – UNICAMP, autor de diversos livros sobre o tema;
- 3.** VALDETE SOUTO SEVERO, doutora em direito do trabalho pela USP e juíza do trabalho no TRT 14ª Região, autora de diversas obras sobre o tema.
- 4.** MÁRCIO TÚLIO VIANA, desembargador aposentado do TRT 3ª Região Ex-Professor da UFMG e autor de diversas obras.

CD/18140.54249-15



## CONGRESSO NACIONAL

### JUSTIFICATIVA

A Reforma Trabalhista levada a cabo por meio da Lei nº 13.467/2017 foi realizada de maneira açodada, infringindo os princípios constitucionais e internacionais de processo legislativo democrático.

A realização de debates e consultas a toda a sociedade em matérias relacionadas ao mundo do trabalho é prevista na Convenção nº 144 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil. Além disso, as Convenções nºs 154 e 155 estabelecem consultas prévias, detalhadas e efetivas com as organizações representativas de trabalhadores e empregadores, no que tange a temas como negociação coletiva (Convenção 154) e à segurança e saúde dos trabalhadores (Convenção 155).

A Reforma Trabalhista incentiva o contrato intermitente e a contratação em regime de tempo parcial que não asseguram o salário mínimo mensal e a classe trabalhadora não terá capacidade de efetivar pagamento de contribuição previdenciária. Além de não terem condições mínimas de subsistência ainda sofrerão severa exclusão na proteção social: ficarão sem previdência social! Sem contar com a redução arrecadatória das receitas dos regimes previdenciários.

É fundamental que o Congresso Nacional faça um debate aprofundado sobre a nova legislação, a Medida Provisória, as 967 emendas a ela apresentadas e os impactos econômicos e sociais gerados com a adoção dessas alterações, por ser tema de enorme interesse social. Por essa razão, é o presente requerimento para que possa haver melhor discernimento sobre o tema que será votado em seguida.

Sala da Comissão, 06 de março de 2018.

Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Dep. Pedro Uczai (PT/SC)

Dep. Patrus Ananias (PT/MG)

Dep. Vicentinho (PT/SP)

CD/18140.54249-15